



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

EMENDA SUPRESSIVA Nº 0044 / 2023

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 446/2022

Exclui Inciso II do Parágrafo Único do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 446/2022, na forma que indica.

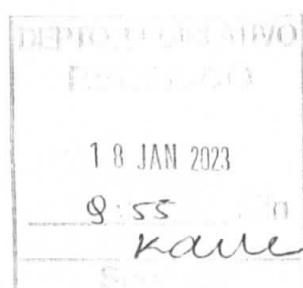
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º - Fica excluído o inciso II do Parágrafo Único do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 446/2022, que terá a seguinte redação:

Art. 4º - *Omissis*
(...)
Parágrafo Único: *Omissis*
(...)
I – *Omissis*

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE
01 DE 2023.


Julierme Sena
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 26 - Patriolino

Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza / Ceará.



0044/2023

CÂMARA MUNICIPAL DEFORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

JUSTIFICATIVA

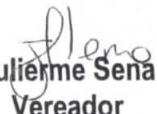
A presente emenda é supressiva ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 446/2022, nos termos do artigo 145 §6º da Resolução nº 1.670, de 21 de dezembro de 2020, haja vista que visa suprimir um inciso do Parágrafo Único do Art. 4º do supramencionado Projeto de Lei.

A supressão do inciso implica em facilitar o acesso ao desconto, visto que a obrigação de recadastramento dos imóveis é inerente ao Poder Executivo, que deve dispor de pessoal para isso e de segurança para adentrar inclusive nas áreas controladas por facção, fazendo essa atualização imobiliária da cidade, que implica inclusive nas políticas públicas adotadas, ao invés de transferir esse ônus ao particular e inviabilizar o acesso aos descontos por parte dos particulares.

Tais considerações, em breves palavras, poderão contribuir para o perfeito esclarecimento da questão em pauta.

Assim, nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE
____ DE 2023.


Julierme Sena
Vereador